ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO Município
Nº 143 S. 06
EM 31 / 11 / 2003

LEI Nº 658 /2003 – PMS

FIXA DATA-BASE PARA REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o dia 1º de maio de cada ano, como data-base para revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Santana, na forma do que dispõe o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal..

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,.

Art. 3º Revogam -se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 27 de novembro de 2003.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana